



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 009/13

CONVITE Nº. 003/13 - REPETIÇÃO

O Município de São João da Boa Vista convida esta empresa e demais interessadas nos termos do parágrafo terceiro do Art. 22 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, com a finalidade de atender as requisições 265.296 e 266.370 do Departamento de Esportes, através da dotação 13.01-339030, na modalidade "CONVITE", tipo menor preço global, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para **contratação de empresa para fornecer kit lanche e refrigerante, destinados às crianças e adolescentes até 18 anos que participarão de competições do Departamento de Esportes**, conforme anexos deste edital, ficando a entrega dos envelopes marcados para o dia **27/02/2013 até às 13h30min** no Setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Dr. Durval Nicolau nº. 125 – Jd. Priscila, e a abertura dos mesmos **neste mesmo dia 30 (trinta) minutos após este horário**.

1 – OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa para fornecer kit lanche e refrigerante, destinados às crianças e adolescentes até 18 anos que participarão de competições do Departamento de Esportes**, conforme as especificações do **Anexo I** deste edital.

1.2 – A qualidade físico-química e sanitária dos itens licitados será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto a interposição de recurso em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes 01 – "Documentação" e 02 – "Proposta de Preços" deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, *fax ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Fone: (19) 3634-8006 e fax: (19) 3634-8007

e-mail: licitasjbv@gmail.com

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo;

3.1.4 – À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

4.2 – Declaração de que possui alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município onde estiver instalado.

4.3 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo II**.

4.4 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III**.

4.5 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo IV** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.5.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.5.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.5.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.5.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.6 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONVITE N.º 003/13

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 13h30min DO DIA 27/02/2013

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 27/02/2013

TELEFONE PARA CONTATO _____

V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo VI** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 003/13

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 13h30min DO DIA 27/02/2013

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 27/02/2013

TELEFONE PARA CONTATO _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

5.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, indicando o valor unitário e total proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos.

5.5 – A licitante deverá indicar o preço fixo e irrevogável para o item ofertado.

5.6 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.7 – Não serão levadas em consideração as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

5.8 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes com o objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários.

VI – DOS PRAZOS

6.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

VII – JULGAMENTO

7.1 – O julgamento das propostas será pelo **menor preço global**.

7.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.3 e de 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme anexo IV, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.3 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

7.3.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.2 – O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes nessa condição.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

9.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

X – DO CONTRATO

10.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo V**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2 – No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde estiver instalado.

10.3 – O Contrato vigorará a partir da data de assinatura, vigendo até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.3.1 – No caso de prorrogação contratual, sofrerá reajuste depois de decorrido o prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, quando então será aplicada para correção a variação do **INPC** no período.

10.4 – A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo Departamento de Esportes.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Esportes.

11.2 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

11.3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

XII – SANÇÕES

12.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;

c) multa equivalente a 5% (um por cento) por dia, sobre o valor dos itens que deixar de fornecer, fornecer em desacordo com as especificações do edital ou ainda, fornecer produtos impróprios para consumo, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor dos itens que deixar de fornecer, fornecer em desacordo com as especificações do edital ou ainda, fornecer produtos impróprios para consumo;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

12.3 – A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia que deixar de fornecer, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b sobre os itens que deixar de fornecer e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

12.4 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.5 – Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido neste edital, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12.6 – Da aplicação de penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

XIII – DO CONVITE

13.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

13.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

13.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

13.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

13.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

14.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

14.3 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail licitasjbv@gmail.com, ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

XV – DOS ANEXOS

15.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

15.1.1 – Anexo I: Memorial Descritivo;

15.1.2 – Anexo II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

15.1.3 – Anexo III: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

15.1.4 – Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

15.1.5 – Anexo V: Minuta de contrato;

15.1.6 – Anexo VI: Proposta de Preços.

XVI – FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 18 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Depto. de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

KIT LANCHE CONTENDO: 01 PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS FATIADO E RECHEADO COM 40 GRAMAS DE MUSSARELA E 40 GRAMAS DE APRESUNTADO; 01 BANANA FRESCA – TIPO NANICA;

REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS.

OS KITS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:

- O SANDUÍCHE DEVERÁ SER EMBRULHADO EM SAQUINHO INDIVIDUAL;
- A FRUTA DEVERÁ ESTAR FRESCA E AMADURECIDA, PARA CONSUMO IMEDIATO (NEM VERDE E NEM MUITO MADURA) E DEVERÁ SER EMBALADA SEPARADAMENTE;

O REFRIGERANTE DEVERÁ ESTAR GELADO.

OBSERVAÇÕES

- 1) OS KITS E OS REFRIGERANTES SERÃO DESTINADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS QUE PARTICIPARÃO DE COMPETIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DURANTE O ANO DE 2013.
- 2) O NÚMERO DE KITS E REFRIGERANTES A SEREM ENTREGUES EM CADA EVENTO SERÁ INFORMADO À EMPRESA CONTRATADA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, COM **NO MÍNIMO 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA** DA ENTREGA OU RETIRADA DO KIT LANCHE E REFRIGERANTE.
- 3) O KIT LANCHE E O REFRIGERANTE SÓ DEVERÃO SER ENTREGUES MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E NO ATO DA RETIRADA O FORNECEDOR DEVERÁ EMITIR UM DOCUMENTO DE RETIRADA (NOME DE QUEM RETIROU, DATA, QUANTIDADE E VALOR DO KIT E DO REFRIGERANTE).
- 4) OS KITS E O REFRIGERANTE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 01 (UMA) HORA ANTES DA SAÍDA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA COM DESTINO ÀS COMPETIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
- 5) OS KITS E OS REFRIGERANTES TANTO PODEM SER RETIRADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES COMO ENTREGUES PELA EMPRESA CONTRATADA EM LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS PELO REFERIDO DEPARTAMENTO, SENDO QUE A RETIRADA PODERÁ SER REALIZADA NO PERÍODO DAS 05H30 ATÉ ÀS 19H E A ENTREGA DAS 07H ÀS 19H.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 003/13**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2013.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 003/13**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2013.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua____ nº ____ , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____ , DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº 003/13**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos ____ de _____ 2013.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na Rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o **Convite nº 003/13**, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecer kit lanche e refrigerante para crianças e adolescentes até 18 anos que participarão de competições do Departamento de Esportes durante o ano de 2013, na forma descrita no Edital do **Convite nº 003/13** e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2 – A qualidade físico-química e sanitária do objeto contratado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES

2.1 – Fica ajustado o valor de R\$ (_____) por kit lanche contendo: 01 (um) pão francês de 50 (cinquenta) gramas fatiado e recheado com 40 (quarenta) gramas de mussarela e 40 (quarenta) gramas de apresuntado; 01 (uma) banana fresca – tipo nanica; e o valor de R\$ (_____) por refrigerante tipo guaraná acondicionado em embalagem pet de 2 litros.

2.2 – Em razão do item anterior dá-se ao presente contrato o valor estimativo total de R\$ (_____)

2.3 – O preço acima descrito será fixo e irrealizável durante a vigência contratual.

2.4 – Os kits e o refrigerante deverão ser entregues da forma especificada no **Anexo I** do edital do **Convite nº 003/13**.

2.5 – O número de kits e refrigerantes a serem entregues em cada evento será informado à contratada pelo Departamento de Esportes, com **no mínimo 24 horas de antecedência** da entrega ou retirada do kit lanche e o refrigerante.

2.6 – O kit lanche e o refrigerante só deverão ser entregues mediante a apresentação da autorização fornecida pelo Departamento de Esportes e no ato da retirada a contratada deverá emitir um documento da retirada (nome de quem retirou, data, quantidade e valor do kit e o refrigerante).

2.7 – Os kits e os refrigerantes deverão ser retirados em até 01 (uma) hora antes da saída de São João da Boa Vista com destino às competições do Departamento de Esportes

2.8 – Os kits e os refrigerantes tanto podem ser retirados pelo Departamento de Esportes como entregues pela contratada em locais pré-estabelecidos pelo referido departamento, sendo que a retirada poderá ser realizada no período das 05h30 até às 19h e a entrega das 07h às 19h.

2.9 – O objeto deste contrato será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame ficar evidenciado a existência de irregularidade.

2.10 – No valor ora contratado já estão inclusas todas as despesas e custos decorrentes do fornecimento, além de despesas e custos decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e tributários, e quaisquer outros custos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 – O Contrato vigorará a partir da data de assinatura, vigendo até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.1.1 – No caso de prorrogação contratual, sofrerá reajuste depois de decorrido o prazo de 12 meses, à contar da data de assinatura do contrato, quando então será aplicada para correção a variação do INPC no período.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Esportes.

4.2 – A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

4.3 – A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste contrato ou a sua execução fora das especificações do edital do **Convite nº 003/13**, fica a contratada sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;

c) multa equivalente a 5% (um por cento) por dia, sobre o valor dos itens que deixar de fornecer, fornecer em desacordo com as especificações do edital ou ainda, fornecer produtos impróprios para consumo, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor dos itens que deixar de fornecer, fornecer em desacordo com as especificações do edital ou ainda, fornecer produtos impróprios para consumo;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

5.3 – A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia que deixar de fornecer, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b sobre os itens que deixar de fornecer e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

5.4 – Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5.5 – Da aplicação de penalidade, a contratada será intimada por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei n.º 8666/93, especialmente nos seus artigos 77, 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as descrições contidas no Anexo I do Edital do **Convite nº 003/13**.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

7.2 – O fornecimento ora contratado deverá obedecer rigorosamente às solicitações do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

7.3 – A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo Departamento de Esportes.

7.4 – Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MANUTENÇÕES E EXIGÊNCIA

8.1 – Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotação Orçamentária 13.01-339030 – Departamento de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo de licitação – **Convite nº 003/13**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

10.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n.º. ___/13

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 003/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/13

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/02/2013 ATÉ ÀS
13h30min**

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/02/2013 ÀS 14h

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ		I.E.	
Telefone		FAX	
E-mail			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	KIT LANCHE CONTENDO: 02 PÃES FRANCES DE 50 GRAMAS, RECHEDO COM 40 GRAMAS DE MUSSARELA E 40 GRAMAS DE APRESUNTADA CADA UM E 01(UMA) BANANA FRESCA TIPO NANICA	KIT	1800			
2	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LT	UN	360			

VALOR TOTAL PROPOSTO POR EXTENSO: R\$ _____

_____/_____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE